

## **EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO - EDIÇÃO 2023**

### **1. OBJETIVOS**

Este edital tem como objetivo a seleção de estudantes de cursos técnicos da Unicamp para o **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO - EDIÇÃO 2023**, visando propiciar aos estudantes apoio financeiro para darem continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica.

### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Fica definido que nesta edição do **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO** serão destinadas 26 (vinte e seis) bolsas no total, sendo 13 (treze) bolsas para cada Colégio Técnico da Unicamp.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Para participar do **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO - EDIÇÃO 2023** o estudante deverá estar inscrito na plataforma on-line <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-estudos-santander-graduacao-2023?search=santander%20gradua%C3%A7%C3%A3o&category%3DSTUDIES&status%3DOpen&track=search>, onde deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2023”, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos.

**3.2** Os estudantes deverão sempre apresentar excelente e comprovado desempenho acadêmico, preferencialmente, baixa condição econômica e social e conta corrente ativa junto ao **SANTANDER**.

**3.3** Os estudantes não poderão acumular outros benefícios sociais provenientes da Unicamp ou Programas associados a ela.

### **4. DA SELEÇÃO E INDICAÇÃO**

**4.1** Os **Colégios Técnicos** deverão selecionar estudantes ativos no ano letivo de 2023 e que não estejam matriculados no último ano do curso técnico. Deverá ser considerado na seleção: situação de vulnerabilidade social (preferencialmente), desempenho acadêmico, assiduidade e carta de intenções.

**4.2** A lista de estudantes indicados deverá ser aprovada pela Congregação do Colégio.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DOS COLÉGIOS**

**5.1** Cumprir com as regras constantes dos “Princípios Gerais dos Programas De Bolsas do Santander Universidades” mencionados no preâmbulo do Convênio, declarando desde já sua ciência e concordância com os termos e condições dos mencionados Princípios Gerais, bem como cumprir com os prazos estabelecidos no cronograma.

**5.2** Enviar à **DEEPU** a lista de estudantes indicados até a data prevista no cronograma.

**5.3** Fica ajustado que cada estudante indicado terá direito ao recebimento de apenas 01 (uma) das bolsas-auxílio concedidas por este Edital.

**5.4** Na eventualidade de ocorrer abandono do curso relativo ao PROGRAMA, falecimento, trancamento de matrícula, transferência do candidato para outra instituição, reprovação por nota e/ou por frequência em 50% ou mais das disciplinas matriculadas ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa, ficam os Colégios Técnicos responsáveis por comunicar imediatamente à **DEEPU** tal ocorrência, para que a Diretoria Executiva avise o **SANTANDER**.

**5.5** Caso um estudante selecionado venha a desistir ou aconteça os casos apontados no item 5.4, fica ajustado que será realizada a substituição deste bolsista. Para tanto, o Colégio Técnico terá até 25 (vinte e cinco) dias, contados do pedido de desistência do aluno, para comunicar tal fato à **DEEPU**. A Diretoria Executiva terá mais 05 (cinco) dias para comunicar ao **SANTANDER** através de e-mail e formalizar na plataforma on-line do Santander Universidades, inclusive para que possa realizar a indicação de novo bolsista, que deverá obrigatoriamente constar no relatório de inscritos, sob pena do cancelamento automático e da perda da bolsa, caso este prazo não seja respeitado.

**5.5.1** Considerando que a bolsa-auxílio é concedida pelo período de 12 (doze) meses, o aluno substituto terá direito ao valor remanescente ao da bolsa que foi inicialmente concedida.

## **6. OBRIGAÇÕES DO SANTANDER**

O **SANTANDER** se compromete a assumir os custos relativos à concessão do total de 26 (vinte e seis) bolsas-auxílio para os estudantes de cursos técnicos, conforme estabelecido nas Disposições Preliminares.

## **7. DO VALOR DO PROGRAMA**

Para cada bolsa-auxílio o **SANTANDER** pagará a quantia unitária de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, durante o período de 12 (doze) meses ininterruptos.

## **8. CRONOGRAMA**

- a) Período das Inscrições: até **05/07/2023**;
- b) Período das Indicações: de **06/07/2023** até **20/07/2023**;
- c) Data limite para aprovação da Indicação pelo **SANTANDER**: **04/08/2023**;
- d) Data limite para o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa: **14/08/2023**;
- e) Pagamento da bolsa: de **setembro/2023** a **junho/2024**.